EDITAL N° 39/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de AGUDO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **30 de setembro do ano de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes nº 1625, Centro, na Sala de Eventos, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos para parques infantis, incluindo fabricação, montagem e instalação, de playgrounds e demais brinquedos em Escolas da Rede de Ensino Municipal de Agudo, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 40/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 1.766/2009,** com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para parques infantis, incluindo fabricação, montagem e instalação, de playgrounds e demais brinquedos em Escolas da Rede de Ensino Municipal de Agudo, com recursos próprios, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item, sendo indispensável a identificação do fabricante/marca e modelo dos itens cotados, conforme o caso.

1.3. Todos os itens e lotes deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, bem como aqueles referentes ao deslocamento da(s) equipe(s) de trabalho e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados.

1.4. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item e lote do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens dos Lotes constantes no presente Termo de Referência, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço global por lote.

1.6. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL N° 39/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL N° 39/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme Anexo III** ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme Anexo III,** ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.3.1. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa dos itens e lotes cotados, fabricante/marca e modelo, conforme o caso, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, identificação do prazo de garantia dos materiais e equipamentos não inferior a 01 (um) ano a contar da entrega dos mesmos, local, data, nome e assinatura.

a.1) A proposta de preços poderá estar acompanhada da ficha técnica de cada item cotado, fornecida pelo fabricante ou revendedor, podendo ser gerada eletronicamente, com identificação do item e lote a que se refere, que comprove a configuração mínima exigida neste edital.

a.1.2) A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

a.2) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o *download* do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

a.2.1) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.2.2) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.2.3) O *pendrive* será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.2.4) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

b) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, instalação, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra "d" do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

5.2. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, o sistema definirá a ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Caso existam propostas iniciais idênticas e não tiveram lances para o item, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

7.2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V.**

7.3. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI.**

7.4. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma, para as empresas que cotarem os lotes 01, 02, 03, 04 e 05. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

7.5. Comprovação que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

7.5.1. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

7.5.2. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

7.5.3. Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

7.6. Declaração de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço de assistência técnica e garantia pelo período de 12 (doze) meses.

7.7. Os documentos constantes nos itens 7.1 a 7.3, conforme o caso, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3. O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a(s) vencedora(s) para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11- DA ENTREGA, LOCAL E GARANTIA

11.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, sem ônus de frete.

11.2. Os produtos deverão ser entregues novos, em primeiro uso, atenderem as especificações mínimas exigidas no edital e obedecerem às normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.3. Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (hum) ano a contar da entrega e instalação dos mesmos.

11.4. Em caso de necessidade de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, as despesas referentes ao frete ficarão a cargo da empresa contratada.

11.4.1. Caso algum item apresente problema, a contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada do(s) equipamento(s), a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

11.4.2. Uma vez efetuada a retirada, a contratada tem o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a devolução do(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento.

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O recebimento dos equipamentos será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A fiscalização e o recebimento dos equipamentos será efetuada pela Sra. Emanueli Unfer, Secretaria de Educação e Desporto.

12.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento total dos materiais e/ou conclusão dos serviços, através da Nota de Empenho, mediante emissão da Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, acompanhado de Laudo de Medição, conforme o caso, com recursos próprios do Município.

14.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

14.3. Os recursos somente serão liberados para pagamento após ter sido realizada a devida conferência/vistoria no objeto/equipamentos e aceitação dos serviços executados.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d", da L. F. 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licita@agudo.rs.gov.br ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da L. F. nº 8.666/93).

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.11. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Agudo, 10 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para parques infantis, incluindo fabricação, montagem e instalação, de playgrounds e demais brinquedos em Escolas da Rede de Ensino Municipal de Agudo.

2) Justificativa:

A presente aquisição visa fornecer às crianças do Município opção de lazer onde possam explorar e estimular à criatividade, o conhecimento, a socialização capacitando a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas. Faz-se necessária a renovação dos equipamentos de diversão das crianças, pois os existentes já apresentam defeitos e deterioração em virtude das intempéries e da sua vida útil.

3) Descrição dos materiais:

LOTE 01		
Item	Quant.	Descrição
01	05	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. **05 plataformas** medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m **02 plataformas** medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide redonda, medindo 1,70m de diâmetro com parede dupla; Altura do chão até o assoalho: 1,35m **01 plataforma medindo** 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 0,95m **01 plataforma** medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 0,50m **01 plataforma** medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, sem cobertura, altura do chão até o assoalho: 0,50m 01 Escada 7 degraus, medindo 2,00 x 0,76m, com estrutura em tubo 30x50mm e corrimão em tubo 1”, degraus em madeira medindo 0,12 x 0,70m; **01 Escada 6 degraus**, medindo 1,80 x 0,76m, com estrutura em tubo 30x50mm e corrimão em tubo 1”, degraus em madeira medindo 0,12 x 0,70m; **01 Passarela curvada para baixo** com estrutura em tubo de 1 ¼” #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”, medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm, **01 Passarela curvada para cima** com estrutura em tubo de 1 ¼” #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”, medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm, **01 Tubo de ligação 90º**, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. **01 Tubo de ligação reto**, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo

		1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. **05 guarda corpo**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m **01 cano de escalada** com estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e degraus intercalados em tubo de 1". **01 conjunto jogo da velha colorido**, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. **01 Descida de Bombeiro**, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento. **01 Rampa de escalada curvada**, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. **01 tobogã em polietileno rotomoldado**, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. **01 escorregador caracol** em Fibra de vidro medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, e 2 guarda corpo em tubo de 1"#16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 ¼" #18. **01 escorregador reto** em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura, com portal de segurança em polietileno rotomoldado. **01 escorregador ondulado duplo** em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura. **01 escorregador ondulado duplo** em fibra de vidro, medindo 2,00m de comprimento e 0,90m de largura. **01 rampas de cordas com estrutura** em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. **01 Escada curvada**, com estrutura em tubo de 1 ¼" e 7 degraus em tubo de 1" 01 Plataforma de ligação, medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m **01 Trepatrepa**, com estrutura em tubo de 1 ½", degraus e pega mão em tubo de 1" medindo 1,50 x 0,50m. **01 Parede de cordas** com estrutura em tubo de 1 ½" medindo 1,50 x 1,50m com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, formando uma malha. **02 rampas de cordas** com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. **01 Passarela de cordas** medindo 2,00m de comprimento x 1,90m de largura, confeccionada em corda de nylon 14mm, formando uma malha, com junções em plástico injetado colorido e corrimão em tubo de 2"#16. **01 passarela reta** medindo 1,95m x 0,84m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". **01 circuito de 4 discos**, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1"#18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla.
02	300 m2	Grama sintética, cor verde, altura 12mm, com cola e instalação.
		LOTE 02
01	04	Carrossel Inclusivo Duplo para Cadeirante: Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3"x2mm, 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1"x2mm. Estrutura inferior aos assentos com tubo 1.1/4", 02 chapa xadrez antiderrapante de 3 mm para cesto principal do cadeirante 1x1m. E 1 rampa lateral, chapa xadrez antiderrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m, pegadores com tubo redondo de 1.1/4" com bordas arredondadas. Eixo central de rotação com barra trefilada

		torneada com 50 mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo, tampa fixada com parafuso. Fixado com 06 chumbadores galvanizados, com flange de 240 mm x ¼, 04 reforços triangulares de 15x6cm, orificios de aprx. 20x15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. Medidas mínimas 125x200x200mm (AxLxP). (Imagem meramente ilustrativa)
02	04	Gangorra Inclusiva dupla para Cadeirante: Aparelhos em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2"x2mm, 2"x2mm, 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 02 chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular com preendimento. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento, eixo trefilado 19mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2”x30mm e rosca de 10 mm na parte inferior. Fixado com 04 chumbadores galvanizados, 01 flange de 240 mm x ¼, reforço triangular de 15x6cm, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. Medidas 150x107x300cm (AxLxP) . (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 03
01	04	Balanço duplo, em estrutura metálica, contendo 02 assentos de plástico rotomoldado,sustentados por correntes galvanizadas soldadas de 4mm, (Imagem meramente ilustrativa)

		Lote 04
01	04	Escorregador de ferro soldado com solda MIG garantindo grande durabilidade e resistência ao produto. Com pés, corrimão em tubo, cintas de reforço com barra chataescada em tubo metalon. Pintura em esmalte industrial e fundo anti-corrosivo. Dimensões aproximadas : Larg. 40 cm Alt. 160cm Comp. 250cm (Imagem meramente ilustrativa)
		Lote 05
01	04	Carrossel Gira Gira, assentos são fabricados em madeira de lei de 0,20 cm x 100 cm, fixados com parafuso francês zincado, pintura em tinta esmalte industrial e fundo anti-corrosivo, garantindo grande durabilidade e resistência ao brinquedo. Dimensões Totais aproximadas: (AxLxC) 0,80 x 1.50 x 1.50 m Material: Madeira e Ferro Idade Recomendada: Até 12 anos Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação. (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 06
01	20	Estante organizadora modular , fabricada em polietileno retomoldado, atóxico, anti-UVcom gavetas de alta resistência, qualidade e acabamento. Dimensões mínimas: Comp. 180cm Prof. 32cm Alt. 80cm (Imagem meramente ilustrativa).

		Lote 07
01	02	Playground, fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti UV e antiestético e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Colorido composto por 2 escaladas, 3 escorregadores pequenos com rampa, módulos com aberturas inferiores, ponte de passagem e aro de basquete, módulos com paredes em diferentes formatos e telhado, produto com acabamento arredondado. Com certificação do INMETRO Dimensões aproximadas: Larg. 250cm Alt. 205cm Comp. 445cm (Imagem meramente ilustrativa)
		Lote 08
01	30	Banco de Jardim 1,50 – madeira plástica Idade: Todas as idades Descrição: Fabricado em madeira plástica. (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 09
01	04	Gangorra com estrutura em ferro tripla com acento em madeira. Dimensões aproximadas : 290cm x 250cm x 65 cm (Imagem meramente ilustrativa)

		Lote 10
01	02	Escorregador com Balanço Duplo, fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti UV e antiestético e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Contendo escada com corrimão incorporado e laterais altas em seu topo fixada a uma rampa contínua através de uma barra central, duas cadeiras de balanço com encosto e trava de segurança. Produto com acabamento arredondado. Certificação INMETRO. Dimensões aproximadas : Larg. 242 cm Alt. 118 cm Comp. 173 cm (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 11
01	02	Cama Elástica, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Lona de salto com proteção UV e sem emenda. Acompanha escada. Dimensões aproximadas : Diâmetro: 4,27m Molas: 88 Altura do chão até a lona: 90cm Peso Máximo: 150kg Tamanho do pé da Cama: 1,60 de largura aproximadamente (cada). (Imagem meramente ilustrativa).

		Lote 12
01	04	Gangorra de alça pikler : 90cm comprimento, 40cm de largura, 40 cm altura Confeccionada em pinus 15mm. (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 13
01	02	Túnel : 2 Cubos 60cm x 60 cm e um retângulo vazado de 150cm x 60 cm x 60 cm Madeira pinus 25 mm (Imagem meramente ilustrativa).

		Lote 14
01	04	Triângulo Sensorial Triângulo: 80cm comprimento x 80cm altura x 72cm largura Madeira de pinus (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 15
01	01	Circuito de madeira forrado com tapete: Cubo cm base forrada 60cm x 60cm vazado Ponte: 120cm x 40 cm Triângulo com base forrada: 60cm largura x 60 cm altura x 60 cm profundidade Base: 20cm altura x 60cm x60cm Madeira de pinus (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 16
01	02	Circuito : Rampa acarpetada 80x50x14, rampa simples 80x50x14, rampa com barras 80x50x14, Base 50x50x14 Madeira pinus (Imagem meramente ilustrativa).

		Lote 17
01	04	Academia para bebês : Arco em madeira com barras em metal 50cm altura x 70cm comprimento x 35 cm largura. (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 18
01	04	Oficina de brinquedos : 100 cm comprimento x 100 cm altura x 40 cm largura Madeira maciça de pinus 18 mm. (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 19
01	02	Arco de bastões : 46 cm largura x 50 cm altura x 92 cm comprimento Madeira maciça. (Imagem meramente ilustrativa).

		Lote 20
01	02	Balanço meia lua : 120cm comprimento x 60 cm largura x 30 cm altura. (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 21
01	10	Lixeiras seletivas , kit composto por 4 lixeiras para coleta seletiva 60 litros , fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Com estrutura em aço galvanizado, podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Tampas basculantes e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas nas outras. (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 22
01	04	Móveis para casinha de boneca para jardim, confeccionada em MDF. Dimensões dos móveis : MESA : Tam: 50x52x52 cm GELADEIRA : Tam: 85x37x22 cm FOGÃO : Tam: 55x44x22 cm ARMÁRIO : Tam: 85x37x22 cm PÍA : Tam: 55x44x22 cm ((Imagem meramente ilustrativa).

		Lote 23
01	02	Casinha de Boneca em madeira medindo aproximadamente 2,00x2,50, com 2 janelas e uma porta na frente e 1 janela em cada lateral com venesiana. Pintadas em verde claro com janelas brancas. Com telhado transparente. (Imagem meramente ilustrativa).
		Lote 24
01	02	Gangorra de 3 lugares : Fabricada com material super resistente, atóxico, apoio dos pés ante derrapante. Dimensões : Altura : 59cm Largura : 41cm Comp : 154cm (Imagem meramente ilustrativa).

1.1. As empresas deverão levar em consideração que as medidas apresentadas na descrição dos materiais serão as mínimas a serem exigidas pela Prefeitura Municipal de Agudo.

1.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela fabricação/construção das bases para afixação/montagem dos materiais junto ao solo, caso seja necessário.

2) Justificativa:

A presente aquisição visa fornecer às crianças do Município opção de lazer onde possam explorar e estimular à criatividade, o conhecimento, a socialização capacitando a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas. Faz-se

necessária a renovação dos equipamentos de diversão das crianças, pois os existentes já apresentam defeitos e deterioração em virtude das intempéries e da sua vida útil.

3) Prazo de entrega:
3.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, sem ônus de frete.
3.2. Os equipamentos deverão ter a garantia total de no mínimo 1(um) ano a contar da instalação dos mesmos.
3.3. Em caso de necessidade de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, as despesas referentes ao frete ficarão a cargo da empresa contratada.
3.3.1. Caso algum item apresente problema, a contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada do(s) equipamento(s).
3.3.2. Uma vez efetuada a retirada, a contratada tem o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a devolução do(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento.
3.3.3. Os produtos deverão ser entregues novos, em primeiro uso, que atendam as especificações mínimas exigidas no edital, conforme as normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4) Adjudicação do Objeto:
Menor preço por Lote.

5) Validade da proposta:
Sessenta (60) dias.

6) Garantia:
Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 1(um) ano, a contar da entrega e instalação dos mesmos.

7) Do pagamento:
7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e instalação do objeto.
7.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após ter sido realizada a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento e aceitação dos serviços executados.
7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Item	Escola	Localidade	KM	Contato
01	EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA	Bairro Caiçara	Sede	
02	EMEF SANTOS DUMONT	Bairro Caiçara	Sede	
03	D. PEDRO II	Bairro Centro	Sede	
04	EMEF SANTOS REIS	Bairro Centro	Sede	
05	EMEF 7 DE SETEMBRO	Picada do Rio	12 km	
06	EMEF OLAVO BILAC	Nova Boemia	25 km	
07	EMEF ALBERTO PASQUALINI	Rincão do Pinhal	10,5 km	
08	EMEF TRÊS DE MAIO	Linha Teotônia	3,5 km	
09	EMEF SANTO ANTÔNIO	Linha dos Pomeranos	25 km	
10	EMEIEF LUIZ GERMANO POETTER	Bairro Centro	Sede	

8) Dotação e Recurso Orçamentário:
As despesas para aquisição dos equipamentos correrão por conta da dotação orçamentária 7525 e 7736 – Recursos 031 (FUNDEB), 5160 e 7618 – Recursos 020 (MDE).

9) Recebimento e Fiscalização:
9.1. O recebimento dos equipamentos será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
9.2. A fiscalização e o recebimento dos equipamentos será efetuada pela Sra. Emanueli Unfer, Secretaria de Educação e Desporto.
9.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10) Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:
Catiusca Granado Fontanari e Vagner Augusto Müller- Assessores Administrativos da Secretaria de Educação e Desporto.

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., nº....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N° 39/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, __ de _____ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA,** com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 39/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 39/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ ,___ de_____ de 2021.

Representante legal

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2021 - MINUTA

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de materiais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Município de xxxxxxxxx/xxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 40/2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 39/2021, obriga-se ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.1.1. Os equipamentos e serviços deverão estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira.

1.1.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, estarem dentro das especificações mínimas exigidas ou superiores e atender as normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, LOCAL E GARANTIA

2.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, sem ônus de frete.

2.2. Os produtos deverão ser entregues novos, em primeiro uso, atenderem as especificações mínimas exigidas no edital e obedecerem às normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3. Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (hum) ano a contar da entrega e instalação dos mesmos.

2.4. Em caso de necessidade de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, as despesas referentes ao frete ficarão a cargo da empresa contratada.

2.4.1. Caso algum item apresente problema, a contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada do(s) equipamento(s), a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

2.4.2. Uma vez efetuada a retirada, a contratada tem o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a devolução do(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O recebimento dos equipamentos será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2. A fiscalização e o recebimento dos equipamentos será efetuada pela Sra. Emanueli Unfer, Secretaria de Educação e Desporto.

3.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos equipamentos fornecidos e/ou serviços prestados, pagará a contratante à contratada o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), efetuado com recursos próprios do município, após o recebimento dos bens, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, acompanhado do Laudo de Medição, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.2. Os recursos somente serão liberados para pagamento após ter sido realizada a devida conferência/vistoria no objeto/equipamentos e aceitação dos serviços executados.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. À CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, incluindo substituição parcial ou integral dos mesmos, sendo que os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

7.1.3. Os itens com defeito deverão ser reparados ou substituídos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

7.2. À CONTRATANTE caberá:

7.2.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada;

7.2.2. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2.3. Proporcionar para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas pelo contrato.

7.2.4. Fiscalizar a execução do respectivo contrato, por intermédio de sua área designada;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;

7.2.6. Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto;

7.2.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.

7.2.8. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de referência, atestando sua conformidade.

7.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a CONTRATADA entregar fora das especificações.

7.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, nas condições e preços pactuados à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências.

7.2.11. Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

7.2.12. Prestar toda e qualquer informação e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para aquisição dos equipamentos correrão por conta da dotação orçamentária 7525 e 7736 – Recursos 031 (FUNDEB), 5106 e 7618 – Recursos 020 (MDE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o término do prazo de entrega e de execução dos serviços, não excedendo o prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

EMANUELI UNFER
CPF: 001.955.010-39
Testemunha e Fiscal do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha